



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÃO

### EDITAL Nº 006/2023

### PROCESSO Nº 244/2023, LICITAÇÃO Nº 013/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023, ABERTA EM 03/03/2023

Data da realização: 17/03/2023

Horário: a partir das 08h30min

Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de estrutura completa para os eventos em comemoração ao 58º Aniversário do Município de Guzolândia-SP.

### 1-PREAMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, neste ato representado pelo Sr. Márcio Luís Cardoso, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna-se público para conhecimento dos interessados, que no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, localizada à Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto a **contratação de empresa(s) para fornecimento de estrutura completa para os eventos em comemoração ao 58º Aniversário do Município de Guzolândia-SP, conforme Termo de Referência**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de Licitação, localizada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade de Guzolândia, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia **17/03/2023 às 08h30min** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

1.6. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1.6.1. Anexo I - Minuta do Contrato a ser firmado com a(s) concorrente(s) vencedora(s) (modelo);

1.6.2. Anexo II- Termo de Referência

1.6.2. Anexo III - Formulário padronizado de proposta (modelo);

1.6.3. Anexo IV - Ficha Cadastral;

1.6.4. Anexo V - Sugestão de Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

1.6.5. Anexo VI - Sugestão de Modelo de Procuração para o Credenciamento.

1.6.6. Anexo VII - Sugestão de modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.7. O anexo técnico da presente licitação, composto de edital, formulário padronizado de propostas, Minuta de Contrato e demais especificações serão fornecidos e poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Setor de Licitação bem como no Sítio Eletrônico do Município "[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)" ou podendo ser solicitado pelo e-mail [licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br). **Recomendamos que ao fazer o download do edital, seja informado o Setor de Licitação, via e-mail - [licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br), a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.** O Setor de Licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (17) 3637-1123.

### 2-DO OBJETO

2.1. O objeto da licitação é a contratação de empresa(s) para **fornecimento de estrutura completa para os eventos em comemoração ao 58º Aniversário do Município de Guzolândia-SP**, os eventos serão realizados nos dias 25 e 26 de março de 2023, **conforme edital e termo de referência.**



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. Estima-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 88.536,69 (oitenta e oito mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, neles incluídos todos os custos e tributos necessários à execução do objeto desta licitação.

### **3-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados pela seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

020900- DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

27.812.0008.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER

### **4-DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições estabelecidas neste Edital.

4.2. Se uma pessoa física ou jurídica participar do quadro societário de 02 (duas) empresas, somente será aceita no certame, 01 (uma) empresa por item disputado.

4.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.3.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.3. Estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.4. Não sejam integradas por empregados ou servidores públicos integrantes do quadro de pessoal da Contratante, ou ainda seus cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau;

4.3.5. Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

4.3.6. Enquadradas nas proibições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

### **5-DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1. Em se tratando do representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "5.2.1.", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

5.5. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

### **6-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. A apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo V), da proposta e dos documentos de habilitação, poderá se dar pelos meios seguintes:

6.1.1. Entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, se presente à sessão de processamento do Pregão;

6.1.2. Por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a Prefeitura Municipal de Guzolândia a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

**6.2.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos V e VII deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e deverão ser apresentadas fora de envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura;**

6.2.2. A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

PROCESSO Nº 244/2023

LICITAÇÃO Nº 013/2023

EDITAL Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_ - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

PROCESSO Nº 244/2023

LICITAÇÃO Nº 013/2023

EDITAL Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_ - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTAÇÃO

6.6.3. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

6.3.1. A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida no subitem "6.2.2.", do subitem anterior, e adicionalmente ao seguinte:

6.3.1.1. Referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;

6.3.1.2. Este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "nº do processo", "nº da licitação", nº do edital, "nº do pregão presencial" e "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

6.4. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, elaborada nos termos do subitem "6.2.1." do item anterior, será apresentada fora dos Envelopes nº 1 (PROPOSTA) e nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), porém encartada dentro deste terceiro envelope.

6.5. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva. Em caso de comparecimento de preposto da empresa que remeteu via postal, comparecer na hora e data designada poderá ser credenciado para ofertar lances verbais.

6.6. A Prefeitura Municipal de Guzolândia não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

6.7. A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

## **7-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.1.1. Razão Social, endereço, CNPJ, inscrição estadual nº da Agência e Conta Corrente e respectivo Banco, nº telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da licitante;
- 7.1.2. Números do Processo, Licitação, Edital e do Pregão Presencial;
- 7.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, devendo estar em conformidade com o Termo de Referência e Anexo III desde Edital;
- 7.2. As empresas vencedoras serão responsáveis pelos seus equipamentos e serviços até o término do evento.
- 7.3. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, admitindo-se no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 7.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo:
- 7.4.1. Tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 7.4.2. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**.
- 7.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 7.6. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:
- 7.6.1. Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, vale este último;**
- 7.6.2. Discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.**
- 7.7. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:
- 7.7.1. Soma, multiplicação e/ou divisão;
- 7.7.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- 7.7.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

## **8-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

- 8.1. O Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
- 8.1.1. Habilitação jurídica:**
- 8.1.1.1 Apresentar prova de habilitação jurídica comprovada através de **cópia reprográfica da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) proprietário(s) da empresa;**
- 8.1.1.2. **Registro comercial, no caso de empresa individual;**
- 8.1.1.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,** devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e suas alterações posteriores, exceto no caso de Contrato Social Consolidado;
- 8.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- 8.1.1.6. Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/2006, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preenchida conforme modelo anexo a este Edital e Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do artigo 8º, da IN 103/2007 do DNRC;**
- 8.1.1.7. Os documentos relacionados no subitem: **8.1.1. (habilitação jurídica)** não precisarão constar do "Envelope Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 8.1.2. Regularidade Fiscal:**
- 8.1.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/**Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- 8.1.2.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal,** relativo ao domicílio o sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.2.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** em todos os âmbitos expedida no local do domicílio ou sede da licitante, inclusive da Dívida Ativa da União;

8.1.2.4. **Prova de regularidade de Tributo Estadual do débito tributário (relativo ao ICMS)**, expedida no local de domicílio ou sede da licitante;

8.1.2.5. **Prova de regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa;

8.1.2.6. **Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do artigo 3º da Lei 12.440, de 7 de Julho de 2011.

8.1.2.8. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, definidas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, será obrigatória a apresentação de toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal dos subitens 8.1.2.1., 8.1.2.2., 8.1.2.3., 8.1.2.4., 8.1.2.5., 8.1.2.6. e 8.1.2.7., mesmo que esta documentação apresentem alguma restrição, a qual não comprometerá a sua participação no certame, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

8.1.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no subitem anterior ficam obrigadas a apresentar declaração escrita, firmada por seu representante legal, que se enquadram na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal, nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e de que no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, comprovarão a regularização de eventual restrição constante da documentação fiscal deste edital, sob pena de decadência do direito à contratação (nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## **8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.3.2. Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.3.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

8.1.3.4. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica;

8.1.3.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

8.1.3.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.3.7. Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.1. e seguintes.

8.1.3.8. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

## **8.1.4. Outras Comprovações:**

8.1.4.1. **Ficha Cadastral, Anexo IV.**

8.1.4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal de Guzolândia aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.1.4.3. Os documentos emitidos VIA INTERNET serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.4.4. Excepcionalmente em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá a Comissão a seu exclusivo critério aceitar Certidão Negativa cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve.

8.1.4.5. Caso a empresa vencedora esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a Certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.

## **9-DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pelo Pregoeiro, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

9.2. Aberta a sessão, não serão aceitos e recepcionados documentos encaminhados via postal.

9.3. A sessão pública será única.

9.4. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da promotora do certame, será a mesma declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

9.5. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.6. Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

9.7. Abertos os envelopes proposta, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.7.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.7.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.8. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.9. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.10. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

9.10.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços **até 10% (dez por cento)** superiores àquela;

9.10.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.11. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.12. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.13. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.14. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total, conforme o valor envolvido e a critério da entidade promotora do certame.

9.15. Obedecida à ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

9.16. A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

9.17. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.18. Na hipótese de empate *ficto*, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.20. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.21. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.
- 9.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.25. O uso de telefone celular durante a sessão de lances será restrito e só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.**

## **10-DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1. Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:
- 10.2.1. A decadência do direito de recurso;
- 10.2.2. A adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e,
- 10.2.3. O encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.
- 10.3. A não apresentação de razões ou de contrarrazões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.
- 10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender convenientes e o encaminhará ao Prefeito Municipal para julgamento.
- 10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Prefeito Municipal.

## **11-DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo I deste Edital.
- 11.2. A Adjudicatária deverá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitação localizada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade de Guzolândia, Estado de São Paulo para assinar o termo de contrato.**
- 11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado digitalmente e devolvido no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 11.4. O simples silêncio da Adjudicatária à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato.
- 11.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando à celebração da contratação.
- 11.6. A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados as tenham recebido.
- 11.7. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação da convocação.
- 11.8. Nessa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9.21. e 9.22., e todo o conteúdo do item 10, deste Edital.

## **12-DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO**



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

12.1. O prazo do(s) referido(s) contrato(s) se iniciará da sua assinatura **devendo a estrutura estar montada e em funcionamento até o dia 24/03/2023**, juntamente com a devida **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**, emitida pelo CREA, relativa ao serviço objeto do contrato decorrente da presente licitação, referente aos LOTES 03, 04, 05 e 06 e para o LOTE 03 será aceito CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais).

12.2. A vigência do(s) referido(s) contrato(s) serão até o integral cumprimento das obrigações estabelecidas para cada uma das partes, sendo o término da vigência até o dia 13/04/2023.

## **13-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

13.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.1.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.1.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

13.2. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

## **14-DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento decorrente dos serviços prestados serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a efetiva prestação do serviço pela Contratada, emitindo a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, de acordo com o recurso próprio e disponibilidade financeira.

14.2. O pagamento será efetuado através de **TED - Transferência Eletrônica Disponível** na conta específica da empresa vencedora (**pessoa jurídica**) desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de titularidade da licitante, de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

14.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximido de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

14.4. **Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.**

14.5. O pagamento obedecerá a respectiva Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

14.6. Na Nota Fiscal emitida, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

14.7. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

## **15-DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

15.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de atos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, na forma do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

15.2. Nos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, é obrigação da contratada demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor do contrato certificar e atestar, em parecer técnico de natureza econômico-financeira, a observância da providência pela primeira, bem como:

15.2.1. Atestar a ocorrência, superveniência, origem e imprevisibilidade dos fatos, eventos e efeitos ensejadores do alegado desequilíbrio;

15.2.2. Dimensionar e estimar da forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no contrato, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegado pela contratada.

15.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não suspendem a execução dos contratos e eventual recomposição de valores em favor das contratadas devem, preferencialmente, ser pagos a título indenizatório, após análise e aprovação do Prefeito Municipal.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

15.4. A suspensão ou interrupção da execução dos contratos, durante a análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, sem expressa concordância do gestor do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato.

## **16-DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Guzolândia-SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

16.1.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

16.1.2. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

16.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

16.1.4. Não manter a proposta, lance ou oferta;

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

16.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.2. Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior, será assegurado o direito de prévia e ampla defesa.

16.3. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

16.4. No caso da recusa à assinatura do contrato a ser lavrado (ou do instrumento equivalente), ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global.

16.5. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a Contratada à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o material não entregue no prazo avençado.

## **17-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

17.1. O licitante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, sob pena de aplicação da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

17.1.1. **Prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

17.1.2. **Prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

17.1.3. **Prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

17.1.4. **Prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato e;

17.1.5. **Prática obstrutiva**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **18-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 18.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 18.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, sito à Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, após a celebração do contrato.
- 18.6. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 18.7. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- 18.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.9. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e submetidos ao Prefeito Municipal.
- 18.10. As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela Prefeitura serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital.
- 18.11. O Setor de licitação prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, na sede da Prefeitura Municipal.
- 18.12. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Auriflamma, excluindo qualquer outro.
- 18.13. Fica reservada à Autoridade Superior, a prerrogativa de a qualquer tempo, suspender ou desistir da realização da licitação ou de sua adjudicação ou, ainda, anular ou optar por sua revogação, se assim exigir o interesse público, sem que desta sua decisão possa resultar quaisquer reclamações ou direitos por parte dos licitantes.
- 18.14. A Administração Pública Municipal deverá anular ou poderá revogar o presente Processo Licitatório a qualquer tempo, por ilegalidade ou interesse público, conforme preconiza o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, dando ciência das alterações aos interessados mediante a publicação na imprensa e/ou através de correspondência.
- 18.15. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época ou fase da licitação.
- 18.16. A critério da Administração Pública Municipal, presente o interesse público, poderá haver acréscimo ou supressão do objeto licitado, de acordo com o Artigo 65, § 1.º da Lei 8.666/93.
- 18.17. E para que ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente edital que será publicado, por aviso no Diário Oficial do Município e Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

Guzolândia, 03 de março de 2023.

Márcio Luís Cardoso  
Prefeito Municipal

De acordo: \_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO Nº /

### CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA COMPLETA PARA OS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO 58º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA-SP

O Município de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_-\_\_, doravante denominado simplesmente Contratante e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_-\_\_, neste ato representada pelo seu proprietário (procurador), o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG. nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_-\_\_, doravante denominada simplesmente Contratada, de acordo com o que consta do **Processo nº /**, relativo ao **Pregão Presencial nº /**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1. A Contratada, neste ato e por este instrumento, como vencedora do **Processo nº /**, **Licitação nº /**, **Edital nº /** do **Pregão Presencial nº /**, cujo Edital e demais termos integram este contrato, independentemente de transcrição, efetuará o para **fornecimento de estrutura completa para os eventos em comemoração ao 58º Aniversário do Município de Guzolândia-SP**, conforme Termo de Referência **devendo a estrutura estar montada e em funcionamento até o dia 24/03/2023**, juntamente com a devida **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**, emitida pelo CREA, relativa ao serviço objeto do contrato decorrente da presente licitação, referente aos LOTES 03, 04, 05 e 06 e para o LOTE 03 será aceito CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA-DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E

##### LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização de seu objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do **Pregão Presencial nº /**, constantes do **Processo nº /**, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do(a) Contratado(a).

2.2. A execução do contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA-DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas deste contrato correrão por conta dos elementos próprios previstos no orçamento relativo ao ano de 2023, na seguinte dotação:



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

02 - PODER EXECUTIVO

020900- DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

27.812.0008.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER

## **CLÁUSULA QUARTA-PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará ao(a) Contratado(a) o preço certo, irrevogável e total de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2. O pagamento decorrente dos serviços prestados será efetuado em até **15 (quinze) dias**, após a efetiva prestação do serviço pela Contratada, emitindo a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, de acordo com o recurso próprio e disponibilidade financeira.

**4.3. O pagamento será efetuado através de TED - Transferência Eletrônica Disponível** na conta específica da empresa vencedora (**pessoa jurídica**) desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de titularidade da licitante, de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

4.4. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximido de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

**4.5. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.**

4.6. O pagamento obedecerá a respectiva Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

4.7. Na Nota Fiscal emitida, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

4.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

## **CLÁUSULA QUINTA-DO LOCAL E PRAZO**

5.1. O local para o fornecimento do(s) serviço(s) contratado(s) será no Pátio da Rodoviária no endereço Rua João Calefi, s/n, Bairro Centro, Guzolândia- SP, 15355-000.

5.2. A vigência do(s) referido(s) contrato(s) será até o integral cumprimento das obrigações estabelecidas para cada uma das partes, sendo o término da vigência até o dia 14/04/2023.

## **CLÁUSULA SEXTA-DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

6.2. Deve a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. A Contratada responsabilizar-se-á pelos serviços, seguros, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, refeições, transporte, além de toda e qualquer despesa com os funcionários: transporte de ida e volta até o local do serviço onde será prestado, alimentação e outras que possam surgir, não acarretando qualquer custo ou despesa a esta Prefeitura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA-DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

7.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de atos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, na forma do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2. Nos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, é obrigação da contratada demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor do contrato certificar e atestar, em parecer técnico de natureza econômico-financeira, a observância da providência pela primeira, bem como:

7.2.1. Atestar a ocorrência, superveniência, origem e imprevisibilidade dos fatos, eventos e efeitos ensejadores do alegado desequilíbrio;

7.2.2. Dimensionar e estimar da forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no contrato, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegado pela contratada.

7.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não suspendem a execução dos contratos e eventual recomposição de valores em favor das contratadas devem, preferencialmente, ser pagos a título indenizatório, após análise e aprovação do Prefeito Municipal.

7.4. A suspensão ou interrupção da execução dos contratos, durante a análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, sem expressa concordância do gestor do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA-DO FORO**

8.1. Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Auriflâma-SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

8.2. E assim, por estarem justos e contratados, as partes livres de qualquer erro, dolo, coação, simulação ou fraude, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que supra seus regulares efeitos de direito.

Guzolândia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

PELA CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico

PELA CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação de empresa para fornecimento de estrutura completa para os eventos "Aviva Guzolândia 2023" a realizar-se no dia 25/03/2023 e Festividades do 58º Aniversário do Município, a realizar-se no dia 26/03/2023 no Pátio da Rodoviária.**

#### **01 – (Um) Som e Iluminação para Show, SISTEMA SOM DE P.A**

- a) 02 torres de PA de 8x8, sendo as caixas de som com 02 vias, com 02 titânios e 02 alto falantes de 10 polegadas, com cabos necessários para seu funcionamento por caixa;  
b) SISTEMA DE P.A.

1 console de mixagem (PM5D RH, M7CL 48 CANAIS, CL5, Digico SD8, VI3000). (Não será aceito consoles analógicos e nacionais, 01v96, DM2000, M7, somente os citados acima)

Sistema de comunicação dos dois pontos (P.A. / MONITOR) INDISPENSÁVEL.

#### **SISTEMA DE MONITOR**

1 console de mixagem (PM5D RH, M7CL 48 CANAIS, CL5, Digico SD8, VI3000) TODAS EXPANDIDAS 24 VIAS (Não será aceito consoles analógicos e nacionais, 01v96, DM2000, M7 somente os citados acima), MULTI-CABO DE 56 VIAS IMPRESCINDÍVEL.

- c) 02 processadores digitais de no mínimo 03 vias estéreos;  
d) 02 equalizadores gráficos estéreos de 31 x 31;  
e) 13 amplificadores de potência com no mínimo 04 de 2.500 watts drives, 04 de 5.000 watts p/ auto falantes de 12 polegadas e 05 de 10.000 watts p/ os sub de 18 polegadas;  
f) 04 amplificadores de potenciais de 2.000 watts para monitores;  
g) 30 microfones com cabos (ou sem fio conf. necessidade) e pedestais específicos para instrumentos, percussão, bateria, voz, sopro e metais;  
h) 04 cubos de guitarras;  
i) 02 cubos para baixo;  
j) 08 canais de amplificadores para fone de ouvido;  
k) 01 baterias completas, sem caixa e pratos;  
l) 20 direct box ativo ou passivo;  
m) 01 cd player (DVD) ou notebook;  
n) caixas de som com 02 vias, com 02 titânios e 02 alto falantes de 10 polegadas, com cabos necessários para seu funcionamento por caixa;  
o) 24 caixas de subwoofer de no mínimo 1.600 watts de potência; RMS cada, com cabos necessários para seu funcionamento;  
p) 12 caixas tipo spot para monitor de palco, com 02 vias, mínimo de 500 watts RMS cada;  
q) 02 caixas p/ grave sidedrums modelo SB 850;  
r) 04 caixas p/ grave modelo Sub 1.600 wats RMS processadas p/ side ou similar;  
s) 04 caixas de alta p/ médio grave modelo 03 vias processadas 1.600 wats p/ side.  
t) 01 multi cabo, 60 vias e splitado;

#### **ILUMINAÇÃO**

- a) 02 canhões seguidores com 1200 watts, p/ uso externo.  
b) 12 refletores com lâmpadas par foco 64#5;  
c) 12 refletores com lâmpadas par foco 1;  
d) 36 par led RGBW;  
e) 08 strobos 3000;  
f) 01 console digital GRAM MA2 (Com tela Touch);  
g) 10 elipsoidais de 750 Watts com Iris;  
h) 22 moving bean 200 iguais.  
i) 08 talhas de 02 toneladas;  
j) 06 mini bruts com 06 lâmpadas cada;  
k) 02 máquinas de fumaça 3.000 watts;  
l) 01 rack dimer com 48 canais digitais;



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- m) 01 men power de 4000 watts;
- n) 76 m (setenta e seis) de treliça (Q50) em alumínio;
- o) 48 m (quarenta e oito) de treliça (Q30) em alumínio;
- p) Cortina preta cobrindo os quatro lados do palco.

**02** - Locação de banheiros químicos 10 (dez) banheiros químicos confeccionados em polietileno de alta densidade com dimensões aproximadas de 2,24m de altura, 1,22m de largura e 1,16 de comprimento, com reservatório de resíduos cuja capacidade é 225l, porta objetos, cabine, suporte para papel higiênico e respiro. A contratada será responsável pela montagem e desmontagem, manutenção diária, higienização, fornecimento de papel higiênico, bem como transporte e todos os serviços necessários para execução do objeto.

**03** - 02 (dois) geradores de energia - instalação e remoção com as seguintes potências em kva de 260 KVA (duzentos e sessenta quilovolt ampères), para funcionar todos os dias do evento, durante 14 horas, com as seguintes especificações:

- a) silenciado (com container de isolamento acústico);
  - b) blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4,00m;
  - c) chave de distribuição de força trifásica (220 volts + neutro), aterrado;
  - d) regulador automático de tensão e frequência (60 hz);
  - e) painel de controle completo (voltímetro, frequencímetro, amperímetro, horas e demais mostrador do conjunto;
  - f) sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente;
  - g) cabeamento antichamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de correntes do grupo gerador;
  - h) caixa intermediária c/proteção p/ acoplamento dos equipamentos
  - i) extintor de incêndio, grade de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação.
- J) manter um operador a disposição do equipamento.  
l) consumo de combustível e ART inclusos no preço.

**Obs.: um gerador em stand by.**

**04** - 01 (um) palco de no mínimo 14x10 metros com cobertura de alumínio Q30 em lonas antichama e 02 camarins de 05x05 metros de estrutura metálica, cobertos e fechados com lonas antichamas.

**05** - 01 (uma) tendas 05x05 metros em estrutura metálica, mínimo de 2,5 metros de altura com cobertura de lonas antichamas.

**06** - 02 (duas) tendas 10x10 metros em estrutura metálica, mínimo de 4 metros de altura com cobertura de lonas antichamas.

**07** - 80 metros de Gradil, em estrutura metálica com medidas de 2 metros de comprimento por 1,20 de altura.

- **A estrutura deverá estar montada e em funcionamento até o dia 24/03/2023.**

Guzolândia, 03 de março de 2023

Daiana Vieira Moura Pereira  
Diretora de Esportes e Lazer



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

## MODELO ANEXO III

Processo nº 244/2023

Licitação nº 013/2023

Edital nº 006/2023

Pregão Presencial nº 005/2023

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ - Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ - UF: \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_ - Fone: \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

### **LOTE 01**

<b>Descrição</b>	<b>Valor Total</b>
<p><b>01 – (Um) Som e Iluminação para Show, SISTEMA SOM DE P.A</b></p> <p>a) 02 torres de PA de 8x8, sendo as caixas de som com 02 vias, com 02 titânios e 02 alto falantes de 10 polegadas, com cabos necessários para seu funcionamento por caixa;</p> <p>b) SISTEMA DE P.A. 1 console de mixagem (PM5D RH, M7CL 48 CANAIS, CL5, Digico SD8, VI3000). (Não será aceito consoles analógicos e nacionais, 01v96, DM2000, M7, somente os citados acima) Sistema de comunicação dos dois pontos (P.A. / MONITOR) INDISPENSÁVEL. SISTEMA DE MONITOR 1 console de mixagem (PM5D RH, M7CL 48 CANAIS, CL5, Digico SD8, VI3000) TODAS EXPANDIDAS 24 VIAS (Não será aceito consoles analógicos e nacionais, 01v96, DM2000, M7 somente os citados acima), MULTI-CABO DE 56 VIAS IMPRESCINDÍVEL.</p> <p>c) 02 processadores digitais de no mínimo 03 vias estéreos;</p> <p>d) 02 equalizadores gráficos estéreos de 31 x 31;</p> <p>e) 13 amplificadores de potência com no mínimo 04 de 2.500 watts drives, 04 de 5.000 watts p/ auto falantes de 12 polegadas e 05 de 10.000 watts p/ os sub de 18 polegadas;</p> <p>f) 04 amplificadores de potencias de 2.000 watts para monitores;</p> <p>g) 30 microfones com cabos (ou sem fio conf. necessidade) e pedestais específicos para instrumentos, percussão, bateria, voz, sopro e metais;</p> <p>h) 04 cubos de guitarras;</p> <p>i) 02 cubos para baixo;</p> <p>j) 08 canais de amplificadores para fone de ouvido;</p> <p>k) 01 baterias completas, sem caixa e pratos;</p> <p>l) 20 direct box ativo ou passivo;</p> <p>m) 01 cd player (DVD) ou notebook;</p> <p>n) caixas de som com 02 vias, com 02 titânios e 02 alto falantes de 10 polegadas, com cabos necessários para seu funcionamento por caixa;</p> <p>o) 24 caixas de subwoofer de no mínimo 1.600 watts de potência; RMS cada, com cabos necessários para seu funcionamento;</p> <p>p) 12 caixas tipo spot para monitor de palco, com 02 vias, mínimo de 500 watts RMS cada;</p> <p>q) 02 caixas p/ grave sidedrums modelo SB 850;</p> <p>r) 04 caixas p/ grave modelo Sub 1.600 wats RMS processadas p/ side ou</p>	



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

similar;

s) 04 caixas de alta p/ médio grave modelo 03 vias processadas 1.600 wats p/ side.

t) 01 multi cabo, 60 vias e splitado;

## ILUMINAÇÃO

a) 02 canhões seguidores com 1200 watts, p/ uso externo.

b) 12 refletores com lâmpadas par foco 64#5;

c) 12 refletores com lâmpadas par foco 1;

d) 36 par led RGBW;

e) 08 strobos 3000;

f) 01 console digital GRAM MA2 (Com tela Touch);

g) 10 elipsoidais de 750 Watts com Iris;

h) 22 moving bean 200 iguais.

i) 08 talhas de 02 toneladas;

j) 06 mini bruts com 06 lâmpadas cada;

k) 02 máquinas de fumaça 3.000 watts;

l) 01 rack dimer com 48 canais digitais;

m) 01 men power de 4000 watts;

n) 76 m (setenta e seis) de treliça (Q50) em alumínio;

o) 48 m (quarenta e oito) de treliça (Q30) em alumínio;

p) Cortina preta cobrindo os quatro lados do palco.

A estrutura deverá estar montada e em funcionamento até o dia 24/03/2023.

## LOTE 02

<u>Descrição</u>	<u>Valor Total</u>
Locação de banheiros químicos 10 (dez) banheiros químicos confeccionados em polietileno de alta densidade com dimensões aproximadas de 2,24m de altura, 1,22m de largura e 1,16 de comprimento, com reservatório de resíduos cuja capacidade é 225l, porta objetos, cabine, suporte para papel higiênico e respiro. A contratada será responsável pela montagem e desmontagem, manutenção diária, higienização, fornecimento de papel higiênico, bem como transporte e todos os serviços necessários para execução do objeto. A estrutura deverá estar montada e em funcionamento até o dia 24/03/2023.	

## LOTE 03

<u>Descrição</u>	<u>Valor Total</u>
02 (dois) geradores de energia - instalação e remoção com as seguintes potências em kva de 260 KVA (duzentos e sessenta quilovolt ampères), para funcionar todos os dias do evento, durante 14 horas, com as seguintes especificações: a) silenciado (com container de isolamento acústico); b) blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4,00m; c) chave de distribuição de força trifásica (220 volts + neutro), aterrado; d) regulador automático de tensão e frequência (60 hz); e) painel de controle completo (voltímetro, frequencímetro, amperímetro, horas e demais mostrador do conjunto); f) sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente; g) cabeamento antichamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de correntes do grupo gerador; h) caixa intermediária c/proteção p/ acoplamento dos equipamentos i) extintor de incêndio, grade de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação.	



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

J) manter um operador a disposição do equipamento.  
l) consumo de combustível e ART inclusos no preço.  
**Obs.: um gerador em stand by.**  
A estrutura deverá estar montada e em funcionamento até o dia 24/03/2023.

## LOTE 04

<u>Descrição</u>	<u>Total</u>
01 (um) palco de no mínimo 14x10 metros com cobertura de alumínio Q30 em lonas antichama e 02 camarins de 05x05 metros de estrutura metálica, cobertos e fechados com lonas antichamas. A estrutura deverá estar montada e em funcionamento até o dia 24/03/2023.	

## LOTE 05

<u>Descrição</u>	<u>Total</u>
01 (uma) tendas 05x05 metros em estrutura metálica, mínimo de 2,5 metros de altura com cobertura de lonas antichamas. A estrutura deverá estar montada e em funcionamento até o dia 24/03/2023.	

## LOTE 06

<u>Descrição</u>	<u>Total</u>
02 (duas) tendas 10x10 metros em estrutura metálica, mínimo de 4 metros de altura com cobertura de lonas antichamas. A estrutura deverá estar montada e em funcionamento até o dia 24/03/2023.	

## LOTE 07

<u>Descrição</u>	<u>Total</u>
80 metros de Gradil, em estrutura metálica com medidas de 2 metros de comprimento por 1,20 de altura. A estrutura deverá estar montada e em funcionamento até o dia 24/03/2023.	

Total \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

Condições de pagamento:

Validade da proposta:

Prazo de Entrega:

Garantia:

Conta corrente nº

Banco:

Agência:

Guzolândia-SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome:

RG. nº



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

## ANEXO IV

### FICHA CADASTRAL

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.ª, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a execução do contrato e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_ - BAIRRO: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ - INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ - UF: \_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_

TEL.: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_ - BAIRRO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ - UF: \_\_\_\_\_

RG. N°: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ - C.P.F. \_\_\_\_\_

FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA: \_\_\_\_\_

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO: \_\_\_\_\_ - CIDADE: \_\_\_\_\_

C/C N°: \_\_\_\_\_ - AGÊNCIA N°: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

(MODELO)

ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### Pregão Presencial nº 005/2023

Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, situada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por seu (a) (nome do representante), (cargo do representante), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

(localidade), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

**(MODELO)**

**ANEXO VI**

## **PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

**Pregão Presencial nº 005/2023**

Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, situada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador (a) o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Guzolândia, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **Pregão** acima identificado, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos ao **Pregão** mencionado. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

(localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

**Observação:** para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação, **(firma reconhecida)** para conferência, dos documentos do Outorgado, assim como cópia do contrato social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

**(MODELO)**

**ANEXO VII**

## **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_, (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Processo Licitatório nº 244/2023**, da Prefeitura Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica), com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando a empresa apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 005/2023**, instaurada pela Administração Pública do Município de Guzolândia, Estado de São Paulo.

(localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)